



AUTARQUIAS

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202000066000981; 2.MODALIDADE: Compra Direta - Solicitação de Aquisição nº 74.645 e Licitação Número nº 46.226 - SEGPLAN; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020; 4.OBJETO: Alterar as **Cláusulas Sexta, Sétima e Décima Segunda do contrato Originário**. 5.Vigência: Cláusula Segunda, §1º O prazo de vigência previsto na cláusula Décima Segunda do contrato Originário, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **12/03/2021 e término em 12/03/2022**.6.Parágrafo Segundo: VALOR: R\$ **553,14 (quinhentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) mensais**; 7.Parágrafo Terceiro: Recursos financeiros e Orçamentários: **2021.32.61.20.122.4200.4234.03**, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.15, Fonte **161**, Nota de Empenho nº **070**, datada de **04 de março de 2021**, no valor de **R\$ 4.978,26 (Quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)** e nos exercícios seguintes em dotações orçamentárias próprias; 8.DATA DA ASSINATURA: **05/03/2021**. 09.NORMA LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar do Estado de Goiás nº 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Protocolo 220547

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 003/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, em virtude de correção no quantitativo constante na oferta de compras, **resolve adiar a abertura do certame**, em sessão pública via COMPRASNET.GO, a partir das **09:00 horas do dia 22 de março de 2021**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA E O EMPRÉSTIMO DOS VASILHAMES, FORNECIDOS POR DEMANDA DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, SEUS ANEXOS, JARI E COMANDO DE OPERAÇÕES E DIVISAS- COD, relativo ao processo SEI nº **202100036000283**.

As demais informações permanecem inalteradas. O edital atualizado está disponível nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 08 de março 2021.

TAÍS HELENA MUSSE
Gerente de Licitação

Protocolo 220570

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) pu-

blicação(ões) nº 45/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 8 de Março de 2021

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 220494



EXTRATO da portaria de correção de cancelamento de serviço:
Portaria Nº 233/2021 DETRAN, Processo Nº 202100025005312
- RESOLVE: Determinar a CORREÇÃO, com fulcro no artigo 53 da Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade (nº de atendimento 923219757), do veículo VW/FOX 1.0, placa JXM7625, ano/modelo 2007/2008, chassi 9BWKA05Z784006353, de tal forma que conste como proprietária a ZELANY DIVINA DA SILVA SANTOS, CNPJ: 415.326.001-00, em substituição ao nome de ZELANI DIVINA DA SILVA SANTOS, com fundamento no artigo 53 da Lei Estadual nº 13.800/2001 c/c Enunciado 473 da Súmula do STF, em razão de erro de revisão/digitação, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 220440

Portaria 232/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta no Documento SEI nº 202100025007884 e 201900025083849;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº: 73/2021 - GEFCE- 12374 (000018598310) e no Despacho nº 756/2021 - DTA- 05025 (000018855400); e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a portaria Portaria 43/2020 Documento SEI (000010971202).
RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR no art. 9º da Portaria 43/2020 Documento SEI (000010971202), datada em 13 de janeiro de 2020, os parágrafos §1º, §2º, §3º, §4º e §5º, as seguintes redações:

“Art. 9º O sistema eletrônico de monitoramento, anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação, elaborados pelos instrutores de trânsito, serão desenvolvidos e disponibilizados, por empresas credenciadas pelo DETRAN/GO, com a finalidade de fornecimento de soluções de hardware e software, para implantação e uso do sistema, por parte dos Centros de Formação de Condutores.

§ 1º Em situações excepcionais, quando o Centro de Formação de Condutores não possuir conexão ou disponibilidade do sistema para a realização da aula online, poderá ser realizada a aula na modalidade offline.

§ 2º A captura e armazenamento dos dados de monitoramento previstos na Portaria 43/2020, deverá ser executada pela empresa credenciada, a qual deverá fornecer login de acesso online para o DETRAN/GO, para fins de acompanhamento, fiscalização e auditoria das aulas práticas, por meio dos dados armazenados, em seus servidores.

§ 3º Sobre as aulas em modo offline, são de inteira responsabilidade dos Centro de Formação de Condutores, bem como dos instrutores que ministram as aulas, as possíveis inconsistências de normas de credenciamento, bem como de quaisquer outros fatores, que possam invalidar as respectivas aulas.

§ 4º Fica autorizada a abertura de “janelas” para validação de aulas somente para a categoria A, não se aplicando para as demais categorias ou aulas teóricas.

§ 5º O relatório de aula deverá ser enviado em até 4 (quatro dias) úteis, após a realização da referida aula, estando ciente de que o não envio deixará o sistema bloqueado para o envio de novas aulas, conforme previsão no art. 6º da Portaria 43/2020.”

Art. 2º RENAMEAR o parágrafo único do art. 9º da Portaria 43/2020 para que passe a ser lido como § 6º, mantendo a mesma redação.

Art. 3º À Diretoria Técnica, Diretoria de Operações, Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito e Gerência de Educação de Trânsito, para conhecimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto na Portaria nº 43/2020/DETRAN.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 220523

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202000025061238; ASSUNTO: Contrato nº 007/2021 DETRAN/GO; OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Operação, incluindo serviço de troca, substituição, instalação, remoção e remanejamento, para os Aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar; VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir de 22/02/2021; VALOR TOTAL: R\$ 185.800,00; PARTES: DETRAN/GO e empresa ARTITECK CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.29.61.06.122.1036.2127.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.20 e 3.3.90.30.34; FONTE DE RECURSO: 161; NOTAS DE EMPENHO: 00004 e 00024; DATA: 12/02/2021; VALORES DAS NOTAS DE EMPENHO: R\$ 140.236,39 e R\$ 24.996,91, respectivamente.

Protocolo 220500

Goias Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processos nºs 202011129004236 - 202011129004751

Instituidor do benefício: Sebastião Richelieu da Costa. Data do Óbito: 24/07/2020. Pensionistas: Terezinha Maria de Souza, companheira, início: 24/07/2020, duração: vitalícia; e Maria Neuda dos Santos, ex-cônjuge com direito a alimentos, com o equivalente a um salário mínimo, início: 16/09/2020. Despacho Concessor nº 1116/2021-GAB. Fundamentação Legal: Art. 97-A da Constituição do Estado de Goiás, introduzido pela Emenda Constitucional nº 65/2019, Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016, e Lei nº 8.213/1991, no que couber.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 220443

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processos nºs 202011129003396 - 202011129003386

Instituidor do benefício: Tito Livio Alves Andrade. Data do Óbito: 15/06/2020. Novo Pensionista: Marco Tulio de Castro Andrade, filho maior inválido, a partir de 15/06/2020, cuja cota poderá ser extinta pela cessação da invalidez, afastamento da deficiência ou se vier a óbito. Alteração do total valor da pensão e da cota da viúva Vênia Felix Andrade. Despacho Retificado nº 4416/2020-GAB. Despacho Retificador nº 1062/2021-GAB. Fundamentação Legal: Art. 97-A da Constituição do Estado de Goiás, introduzido pela Emenda Constitucional nº 65/2019, arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016, e Lei nº 8.213/1991, no que couber.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 220444

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processos nºs 201911129006738 - 202011129005247

Instituidor do benefício: Rubens Peixoto de Oliveira. Data do óbito: 25/09/2019. Nova pensionista: Karita Bruna Batista de Souza, companheira. Início: 25/09/2019. Retificação do valor da cota de pensão da filha menor do segurado, Maria Cecília Batista Peixoto de Oliveira. Despacho Retificado nº 6909/2019-GAB. Despacho Retificador nº 1117/2021-GAB. Fundamentação: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 220447